



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Comissão Eleitoral Central - Portaria 11/2020/CONSUP  
www.ifrr.edu.br

RETIFICAÇÃO N.º 06 REFERENTE AO EDITAL N.º 09/CONSUP/REITORIA/IFRR, DE 21  
DE JULHO DE 2020, DE 25 DE JULHO DE 2020.

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria 11/2020 do Conselho Superior do IFRR, de 08 de julho de 2020, torna publica a retificação o Edital n.º 09/CONSUP/REITORIA/IFRR, de 21 de julho de 2020 referente ao Processo de Consulta (quadriênio 2020-2024) para a escolha de Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima e dos Diretores Gerais dos Campi Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, de acordo com as Resoluções n.º 261/CONSUP/2016, n.º 500/CONSUP/2020 e n.º 514/CONSUP/2020 e conforme os Artigos 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008, o Decreto Federal nº 6.986, de 20 de Outubro de 2009 e o Regimento Geral do IFRR. Seguindo orientações do PARECER n. 00034/2020/GAB/PFIFRORAIMA/PGF/AGU de 13 de agosto de 2020.

## **CAPÍTULO V - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

### **Onde se lê:**

Art. 11, § 3.º - O candidato a Reitor(a) ou a Diretor(a)-Geral, ao ter sua inscrição homologada, fica automaticamente afastado(a) de suas atividades no CONSUP, de cargo em comissão ou função de confiança exercidas no IFRR, a partir da data de homologação da candidatura.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput ocorrerá:

- I - com prejuízo da remuneração do cargo em comissão ou da função de confiança;
- II - com manutenção das parcelas remuneratórias permanentes;

### **Leia-se**

O § 3.º e Parágrafo único, incisos I e II foram suprimidos em atendimento ao PARECER n. 00034/2020/GAB/PFIFRORAIMA/PGF/AGU de 13 de agosto de 2020.

## **CAPÍTULO X - DA VOTAÇÃO**

### **Onde se lê:**

Art. 31. - Cada unidade do IFRR e da Reitoria deverá disponibilizar, pelo menos, um local de votação aberto à comunidade acadêmica, com pelo menos dois computadores com acesso a internet, mesários responsáveis e um integrante da Comissão Técnica para suporte e um representante das Comissões Central e Local dos *Campi*.

Art. 32. - Os candidatos ao cargo de Reitor(a), Diretor(a)-Geral poderão indicar 1 (um) fiscal, maior de 16 anos, por Campus/Reitoria, devendo indicar seus nomes, conforme cronograma eleitoral.

### **Leia-se**

Art. 31. - Cada unidade do IFRR e da Reitoria deverá disponibilizar, pelo menos, um local de votação aberto à comunidade acadêmica, com pelo menos dois computadores com

acesso à internet, mesários responsáveis e um integrante da Comissão Técnica para suporte e um representante da Comissões Central ou Comissão Local.

Art. 32. - Os candidatos ao cargo de Reitor(a), Diretor(a)-Geral poderão indicar 1 (um) fiscal, maior de 16 anos, para cada ponto fixo de votação, devendo indicar seus nomes, conforme cronograma eleitoral.

Boa Vista, 15 de agosto de 2020.

Heila Antonia das Neves Rodrigues  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Portaria N.º 12/2020 - GAB/REITORIA/IFRR, de 16/07/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Heila Antonia das Neves Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/08/2020 14:03:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 39058  
Código de Autenticação: 39c9325eb4

